



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
CNPJ: 04.695.284/0001-39**

LEI Nº 2.963, DE 20 DE JUNHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL NO VENCIMENTO BASE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE".

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Concede reajuste de 10% (dez por cento) sobre o vencimento base dos servidores do quadro efetivo da Administração Indireta contratados do Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste IPRAM.

Parágrafo único. O percentual previsto no caput refere-se à recomposição das perdas inflacionárias acumuladas nos últimos períodos e visa à valorização dos servidores públicos do RPPS do Município de Espigão do Oeste.

Art. 2º. O reajuste previsto nesta Lei incidirá exclusivamente sobre o vencimento base dos servidores, não sendo aplicado sobre eventuais gratificações, adicionais ou vantagens pessoais.

Art. 3º. O reajuste de que trata esta Lei entrará em vigor com efeitos retroativos a 1º de março de 2025, com efeitos financeiros a partir desta data.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 20 de junho de 2025.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Valdineia Vaz Lara
Presidente do IPRAM

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000
Contato: (69)3481-1400 - Site: www.espigaodoeste.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **Sueli Balbinot da Silva, Procuradora Geral do Município - OAB/RO 6706**, em 20/06/2025 às 07:41, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Weliton Pereira Campos, Prefeito Municipal**, em 20/06/2025 às 08:48, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Valdineia Vaz Lara, Presidente do Instituto de Previdência Municipal**, em 20/06/2025 às 16:00, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br, informando o ID **1124670** e o código verificador **3FD95F22**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	Luiz Felipe Guedes da Silva	***.058.652-**	23/06/2025 07:28
2	Ilza Lima do Carmo	***.205.302-**	23/06/2025 12:39
3	Adriana Francisca Coelho	***.037.322-**	23/06/2025 13:05
4	Amilton Alves de Souza	***.992.702-**	24/06/2025 15:33

Referência: [Processo nº 9-76/2025](#).

Docto ID: 1124670 v1

ITEM	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÃO
	01 (uma) foto 3x4	
	Comprovante de residência (caso não tenha, deverá apresentar declaração do proprietário do imóvel que ali reside);	Recente
	Certidão de nascimento, casamento, declaração de união estável, averbação de divórcio ou atestado de viuvez	-*
	CPF do Conjuge	-*
	RG E CPF (não sendo aceito numeração disponibilizada em outros documentos)	-*
	Título de Eleitor	-*
	Comprovante da Carteira de Trabalho - CTPS	*
	Comprovante PIS/PASEP (caso não tenha, deverá apresentar declaração expedida pelo próprio candidato de que não possui cadastro)	-*
	Comprovante de identificação do grupo sanguíneo	-*
	Comprovante de escolaridade/habilitação (certificado de curso específico quando exigido)	-*
	Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente (para os cargos exigidos)	-*
	Certidão de Nascimento dos dependentes legais c/ cópia da caderneta de vacinação para os de até 05 anos	-*
	CPF dos dependentes	-*
	Declaração da escola que estão em sala de aula, para filhos entre 5 anos até 14 anos	-*
	Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino)	-*
	Carteira nacional de habilitação - CNH e Declaração de nada consta de CNH/DETRAN (Categoria compatível com a exigência do cargo)e certificado de cursos conforme exigência do cargo conforme previsto no edital	-*
	Comprovante ou certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral	Expedido pelo TRE
	Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	www.tce.ro.gov.br
	Declaração de Raça/Cor	-*
	Declaração de uso de dados - LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais	-*
	Declaração de inclusão de dependentes no imposto de renda (se incluir ou não)	-*
	Declaração de acumulação ou não de cargo público ou privado, expedida pelo candidato. (caso o candidato exerce cargo público, deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades e escala de plantão)	-*
	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal-Resolução 156-CNJ (1º grau) do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos	-*
	Declaração de existência ou não quanto à demissão por justa causa a bem do serviço público (expedida pelo próprio candidato)	-*
	Declaração do candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo, em que figure como indiciado ou parte (expedida pelo próprio candidato)	-*
	Copia integral da declaração do imposto de renda ou declaração de bens e rendas detalhadas pelo próprio candidato.	-*
	- Recibo de entrega junto ao SIGAP- DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS Selecionar Esfera: Municipal Entidade: PMEDO- Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste (todas) Matrícula: usar o número do CPF	www.tce.ro.gov.br
	Atestado Admisional de Capacidade Física e Mental (expedido pela Perícia Médica Oficial do Município, sendo necessário que os candidatos apresentam os exames exigidos conforme relacionados no anexo)	-*
	Comprovante de contas: Banco do Brasil, cargos vinculados a Secretaria Municipal de Educação/Professor. Bando Bradesco para os demais	-*

ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 031/2025ANEXO III DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 031/2025RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS NECESSÁRIO PARA APRESENTAÇÃO NA PERÍCIA MÉDICA

ITEM	EXAME	OBSERVAÇÃO
01	hemograma completo, ácido úrico, glicemias, colesterol total,TGO e TGP	-*
02	PSA total	Para homens acima de 40 anos
03	EAS - (urina)	-*
04	Radiografia total da coluna vertebral com laudo	Exceto para grávidas
05	Radiografia do tórax em PA c/ laudo	Exceto para grávidas
06	Eletrocardiograma c/ laudo	-*
07	Avaliação psicológica	-*
08	Mamografia c/ laudo	Para mulheres acima de 40 anos
09	Papa Nicolau - atualizado (preventivo)	Para mulheres
10	Avaliação otorrinolaringológica c/ audiometria	Para cargos de professor, pedagogo, motoristas e operadores de máquinas

* whatsapp: 99339 1799

Protocolo 40939

PORTARIA N°. 1340/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 4321/2024.

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo para compor a Comissão de Recebimentos de obras e serviços, Adquiridos pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, a partir 20/06/2025.

Delzira de Araújo Campos
Dheice Kelle Carlos Lambert de Oliveira
Luana Partelli pagel Boone
Raynes Kinappe Valim
Evandro Oliveira Moreira
Nadio Mance Alves da Rocha
Rita Gasparin
Mauri Machado

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 20 de junho de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Welton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 40949

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO**LEI N° 2.963, DE 20 DE JUNHO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL NO VENCIMENTO BASE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE”.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Concede reajuste de 10% (dez por cento) sobre o vencimento base dos servidores do quadro efetivo da Administração Indireta contratados do Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste IPRAM.

Parágrafo único. O percentual previsto no caput refere-se à recomposição das perdas inflacionárias acumuladas nos últimos períodos e visa à valorização dos servidores públicos do RPPS do Município de Espigão do Oeste.

Art. 2º. O reajuste previsto nesta Lei incidirá exclusivamente sobre o vencimento base dos servidores, não sendo aplicado sobre eventuais gratificações adicionais ou vantagens pessoais.



Art. 3º. O reajuste de que trata esta Lei entrará em vigor com efeitos retroativos a 1º de março de 2025, com efeitos financeiros a partir desta data.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 20 de junho de 2025.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Valdineia Vaz Lara
Presidente do IPRAM

Protocolo 40943

LEI Nº 2.964, DE 20 DE JUNHO DE 2025.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Especial por Superávit, no valor de **R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais)**, destinados a atender a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura - SEMELC, em suas Ações, referente a **Política Pública de Esportes, provenientes de recursos da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais - Transferências Especiais para o Município de Espigão do Oeste-RO**.

Art. 2º. Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. PODER: 02 Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 09 Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura - SEMELC;

III. PROGRAMA: 27 813 0012 Incentivo ao Esporte e Lazer;

IV. ATIVIDADE: 27 813 0012 3089 0002 Política Pública de Esportes;

V. FONTE DE RECURSO: 0.2.706 Recursos de Exercícios Anteriores/ Transferência Especial da União;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1202/4.4.90.51.00 Obras e Instalações - **R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais)**.

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

*I. Superávit Financeiro, proveniente de repasse do Governo Federal, destinado a **Política Pública de Esportes, recursos transferidos da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais - Transferências Especiais para o Município de Espigão do Oeste-RO, no valor de R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais)**.*

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 20 de junho de 2025.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 40944

DECRETO N° 6641, DE 20 DE JUNHO DE 2025.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2025 DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.835 de 25/07/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

Considerando o Ofício nº 68/SEMAME-EXECUÇÃO/2025, ID 1124719, por meio do qual a SEMAME solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de **R\$**

10.000,00 (dez mil reais), destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia - SEMAME, em suas ações.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. PODER: 02 Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 10 Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia - SEMAME;

III. PROGRAMA: 18 541 0001 - Programa de Apoio a Gestão Administrativa;

IV. ATIVIDADE: 18 541 0001 3100 0002 Custo da Manutenção da SEMAME;

V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 866/3.3.90.14.00 Diárias - Civil R\$ **10.000,00 (dez mil reais)**.

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. PODER: 02 Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 10 Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia - SEMAME;

III. PROGRAMA: 18 541 0014 - Programa de Proteção ao Meio Ambiente;

IV. ATIVIDADE: 18 541 0014 3101 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal para o Desenvolvimento Ambiental - FUMDAY;

V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 881/3.1.90.13.00 Obrigações Patronais R\$ **-10.000,00 (dez mil reais)**.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 20 de junho de 2025.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Lirvani Favero Storch
Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento

Natália Cristina Bezerra Martins Ferreira
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia

Protocolo 40940

DECRETO N° 6642, DE 20 DE JUNHO DE 2025.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2025 DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.835 de 25/07/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

Considerando o Ofício nº 138/SEMED-EXECUÇÃO/2025, ID 1124855, por meio do qual a SEMED solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Superávit, no valor de **R\$**

